



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES (CE-LICITAÇÕES)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 22/2019- JFCE

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) da Secretaria Administrativa, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, e suas alterações, e os Decretos nº. 5.450/2005 e 3.555/2000, resolve registrar os preços e demais condições resultados do **Pregão Eletrônico nº. 22/2019 – RP, Processo Administrativo nº. 0006381-13.2018.4.05.7600**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

Empresa: I M PEREIRA

CNPJ: 07.121.465/0001-40

Endereço: Rua Maria José Teixeira, 706, Quintino Cunha, Fortaleza/CE

CEP: 60.351-230

Telefone: (85) 3235-14.59

Representante: Ivanildo Moura Pereira

CPF: 004.206.733-26

RG: 2002010040010 SSP/CE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

ITEM	UNID	QTD JFCE	QTD IFCE FORTALEZA	QTE TOTAL	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL JFCE	PREÇO TOTAL IFCE FORTALEZA	PREÇO TOTAL
------	------	-------------	-----------------------	--------------	---------------------	-------------------	------------------------	----------------------------------	----------------

LOTE I - Fortaleza (Sedes Centro e Aldeota) e Maracanaú									
1	Unid	75	75	150	Recarga em extintor CO2 - 4kg	39,84	2.988,00	2.988,00	5.976,00
2	Unid	139	139	278	Recarga em extintor CO2 - 6kg	60,00	8.340,00	8.340,00	16.680,00
3	Unid	70	70	140	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L	25,00	1.750,00	1.750,00	3.500,00
4	Unid	40	40	80	Recarga em extintor de Pó Químico - 4Kg	28,00	1.120,00	1.120,00	2.240,00
5	Unid	20	20	40	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 4Kg	40,00	800,00	800,00	1.600,00
6	Unid	15	15	30	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 6kg	73,40	1.101,00	1.101,00	2.202,00
7	Unid	2	2	4	Recarga em extintor Pó Químico BC - 6kg	45,75	91,50	91,50	183,00
8	Unid	75	75	150	Teste Hidrostático em extintor CO2 - 4kg	13,00	975,00	975,00	1.950,00

9	Unid	139	139	278	Teste Hidrostático em extintor CO2 - 6kg	13,00	1.807,00	1.807,00	3.614,00
10	Unid	70	70	140	Teste Hidrostático em extintor Água pressurizada - 10L	13,00	910,00	910,00	1.820,00
11	Unid	40	40	80	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico - 4kg	13,00	520,00	520,00	1.040,00
12	Unid	20	20	40	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico ABC - 4kg	12,00	240,00	240,00	480,00
13	Unid	15	15	30	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico ABC - 6kg	12,10	181,50	181,50	363,00
14	Unid	2	2	4	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico BC - 6kg	13,00	26,00	26,00	52,00
15	Unid	150	150	300	*Inspeção de Nível 1 em extintor CO2 - 6kg ou 4kg	25,00	3.750,00	3.750,00	7.500,00
SUBTOTAL LOTE I							24.600,00	24.600,00	49.200,00

LOTE II - Subções de Crateús e Tauá									
16	Unid	12	-	-	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 4Kg	88,00	1.056,00	-	1.056,00
17	Unid	12	-	-	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 6Kg	100,00	1.200,00	-	1.200,00
18	Unid	12	-	-	Teste hidrostático em extintor Pó Químico ABC - 4Kg	30,36	364,32	-	364,32
19	Unid	12	-	-	Teste hidrostático em extintor Pó Químico ABC - 6Kg	30,39	364,68	-	364,68
SUBTOTAL LOTE II							2.985,00	-	2.985,00
LOTE III - Subções de Juazeiro do Norte e Iguatu									
20	Unid	10	-	-	Recarga em extintor CO2 BC - 6kg	108,88	1.088,80	-	1.088,80
21	Unid	8	-	-	Recarga em extintor de Pó Químico BC - 4kg	85,38	683,04	-	683,04
22	Unid	4	-	-	Recarga em extintor de Água pressurizada	87,00	348,00	-	348,00

					10L				
23	Unid	8	-	-	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 6kg	112,41	899,28	-	899,28
24	Unid	2	-	-	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 4kg	84,75	169,50	-	169,50
25	Unid	10	-	-	Teste Hidrostático em extintor CO2 BC - 6kg	49,15	491,50	-	491,50
26	Unid	8	-	-	Teste Hidrostático em extintor de Pó Químico BC - 4kg	60,00	480,00	-	480,00
27	Unid	4	-	-	Teste Hidrostático em extintor de Água pressurizada 10L	60,00	240,00	-	240,00
28	Unid	8	-	-	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico ABC - 6kg	59,99	479,92	-	479,92
29	Unid	2	-	-	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico ABC - 4kg	58,33	116,66	-	116,66

30	Unid	10	-	-	*Inspeção de Nível 1 em extintor CO2 - 6kg	96,23	962,30	-	962,30
SUBTOTAL LOTE III							5.959,00	-	5.959,00
LOTE IV - Subseções de Itapipoca e Sobral									
ITEM	UNID	QTD JFCE	QTD IFCE ITAPIPOCA	QTE TOTAL	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL JFCE	PREÇO TOTAL IFCE ITAPIPOCA	PREÇO TOTAL
31	Unid	15	15	30	Recarga em extintor Pó Químico BC - 4Kg	69,38	1.040,70	1.040,70	2.081,40
32	Unid	11	11	22	Recarga em extintor Pó Químico BC - 8kg	89,99	989,89	989,89	1.979,78
33	Unid	11	11	22	Recarga em extintor CO2 BC - 6kg	92,69	1.019,59	1.019,59	2.039,18
34	Unid	15	15	30	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico BC- 4Kg	18,00	270,00	270,00	540,00
35	Unid	11	11	22	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico BC- 8Kg	18,00	198,00	198,00	396,00
36	Unid	11	11	22	Teste Hidrostático	18,00	198,00	198,00	396,00

					em extintor CO2 BC - 6kg				
37	Unid	11	11	22	*Inspeção de Nível 1 em extintor CO2- 6kg	29,89	328,79	328,79	657,58
SUBTOTAL LOTE IV							4.044,97	4.044,97	8.089,94
LOTE V - Subseções de Quixadá e Limoeiro do Norte									
38	Unid	25	-	-	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 4Kg	33,00	825,00	-	825,00
39	Unid	2	-	-	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L	35,00	70,00	-	70,00
40	Unid	6	-	-	Recarga em extintor de Pó Químico ABC - 6Kg	73,00	438,00	-	438,00
41	Unid	2	-	-	Recarga em extintor CO2 BC - 6Kg	73,00	146,00	-	146,00
42	Unid	25	-	-	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico ABC - 4Kg	33,00	825,00	-	825,00
43	Unid	2	-	-	Teste Hidrostático em extintor de	13,00	26,00	-	26,00

					Água pressurizada - 10L				
44	Unid	6	-	-	Teste Hidrostático em extintor de Pó Químico ABC - 6Kg	13,00	78,00	-	78,00
45	Unid	2	-	-	Teste Hidrostático em extintor CO2 BC - 6Kg	13,00	26,00	-	26,00
46	Unid	2	-	-	*Inspeção de Nível 1 em extintor CO2 - 6Kg	33,00	66,00	-	66,00
SUBTOTAL LOTE V							2.500,00		2.500,00
TOTAL DA DESPESA									68.733,94

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade deste registro de preços será de doze meses, a contar da data de publicação.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.3. A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o

órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.4.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos **3.4.1, 3.4.2 3.4.4.** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.5.1. por razão de interesse público; ou

3.5.2. a pedido do fornecedor.

3.6. Caberá a Justiça Federal no Ceará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES

4.1. Não será permitida a adesão (carona) por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Fornecedora às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

5.2. Estará a Fornecedora sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

5.2.1. Advertência, para as infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízo à Administração;

5.2.2. Multa de 0,5% (meio décimo percentual) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, pela demora na entrega do objeto ou prestação do serviço solicitado;

5.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pela não entrega do objeto ou prestação do serviço solicitado;

5.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, na hipótese de ocorrência do previsto no item 10.2.2, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, além de rescisão deste instrumento;

5.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso recuse recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

5.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;

5.4. Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

5.5. Se a Fornecedora ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste instrumento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesta ARP e das demais cominações legais;

5.6. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. Os Municípios onde deverão ser prestados os serviços objeto deste Termo de Referência são: Fortaleza, Maracanaú, Limoeiro do Norte, Quixadá, Juazeiro do Norte, Iguatu, Tauá, Crateús, Sobral e Itapipoca.

6.1.1.1. Em Fortaleza, os serviços serão prestados no Edifício Sede Ministro Raul Barbosa, localizado na Pça. Murilo Borges, s/n, Centro, e no Edifício Ministro Lauro Leitão, localizado na Rua João Carvalho, 485, Aldeota.

6.1.2. Nas Subseções Judiciárias, o serviço será executado nas respectivas sedes, sendo:

6.1.2.1. CRATEÚS: Rua Sargento Hermínio, S/N - BR 226 km 0(zero), Venâncios - Crateús-Ce CEP: 63700-000

6.1.2.2. IGUATU: Rua 25 de Março, s/n, Paraná - Iguatú-Ce CEP:63500-000

6.1.2.3. ITAPIPOCA: Rua Tenente José Vicente, s/n, Boa Vista - Itapipoca-Ce CEP:62500-000

6.1.2.4. JUAZEIRO DO NORTE: Rua Jonas de Souza Silva, s/n, Lagoa Seca - Juazeiro do Norte-CEP; 60040-140

6.1.2.5. LIMOEIRO DO NORTE: Rua Cândido José de Sousa, 541, Socorro - Limoeiro do Norte-Ce CEP:62930-000

6.1.2.6. MARACANAÚ: Avenida 1, nº 17, Ed. Place Center, Torre I, Jereissati I, Maracanaú - CE CEP: 61900-410

6.1.2.7. QUIXADÁ: Rua José Jucá, 75, Centro - Quixadá-Ce CEP:63900-00

6.1.2.8. SOBRAL: Avenida Dr. Guarany, 608 Derby Clube Sobral - CE CEP: 62040-730

6.1.2.9. TAUÁ: Av. Coronel Vicente Alexandrino de Souza, nº 10 Tauazinho - Tauá-CE CEP: 63660-000

6.1.3. Em caso de ampliação das sedes da JFCE, em Fortaleza, o contrato será extensível a essas novas sedes, sendo dada ciência à Contratada.

6.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. A Contratada deverá elaborar cronograma e mapa com a relação de todos os extintores, a fim de realizar controle de localização para futuras recargas e testes nesses equipamentos, devendo ainda, apresentar relatório de manutenção;

6.2.2. A contratada recolherá os extintores nos locais em que estes estiverem instalados, sendo acompanhado por servidor do setor responsável pela gestão do contrato;

6.2.2.1. No ato da devolução dos equipamentos recolhidos (extintores), a Contratada deverá repô-los no mesmo local de onde foram retirados, sendo acompanhada por servidor do setor responsável pela gestão do contrato;

6.2.3. A Contratada deverá estar plenamente equipada para prestação de serviços contratados e fornecimento de peças a serem substituídas, sempre observando a legislação aplicável à espécie;

6.2.4. Fica vedada a subcontratação dos serviços de recarga e demais testes;

6.2.5. 100%(cem por cento) dos extintores retirados para a execução de serviços, recarga e testes, deverão ser substituídos por outros fornecidos pela Contratada, enquanto perdurar a execução dos serviços.

6.3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.3.1 A gestão e execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente

por servidor designado para ser o gestor do Contrato;

6.3.2 Nas Subseções Judiciárias a Seção de Apoio Administrativo será responsável pela fiscalização e execução do contrato, sendo responsável pelo acompanhamento do mapa de serviços e demais diligências necessárias à fiel execução do contrato;

6.3.2.1 A cada serviço executado nas Subseções Judiciárias, a Seção de Apoio Administrativo encaminhará as Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, com as eventuais autorizações de substituição/reposição de peças, para o Gestor do contrato em Fortaleza a fim de que seja providenciado o pagamento;

6.3.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores;

6.3.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência;

6.3.5 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1 São obrigações da Contratada:

6.4.1.1 Executar o serviço imediatamente após a assinatura do Contrato;

6.4.1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

6.4.1.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

6.4.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer peça, equipamento ou acessório em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções;

6.4.1.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

6.4.1.6 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

6.4.1.7 Executar os serviços no prazo determinado;

6.4.1.8 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto do contrato;

6.4.1.9 Substituir, sempre que necessário, as peças, equipamentos e acessórios por componentes novos genuínos de primeira linha, cotados rigorosamente a preços médios de mercado vigentes à época da substituição, nos termos do item 9;

6.4.1.10 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de prevenção e combate a incêndio deverão atender, rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes e

pela legislação aplicável à espécie;

6.4.1.11 Comprovar, sempre que solicitada pela Justiça Federal no Ceará, a origem das peças, equipamentos e acessórios utilizados na realização dos serviços contratados;

6.4.1.12 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Justiça Federal no Ceará relacionados com os serviços que foram ou serão executados;

6.4.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício de suas atividades;

6.4.1.15 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

6.4.1.16 O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos equipamentos enviados para manutenção na oficina da contratada, ressarcindo à Justiça Federal, quaisquer danos que venham a ocorrer a esses, para os quais não tenha concorrido a Contratante;

6.4.1.17 Permitir ao servidor designado pela Contratante fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

6.4.1.18 Devolver à Contratante as peças, equipamentos, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

6.4.1.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05(cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

6.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.5.1 São obrigações da Contratante:

6.5.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.5.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

6.5.1.3 Rejeitar qualquer orçamento de serviço emitido pela Contratada cujos valores dos serviços encontrem-se em desacordo com o estipulado nos itens 7 do Termo de Referência;

6.5.1.4 Rejeitar, também, qualquer orçamento cujo preenchimento esteja em desacordo com o estabelecido no item 8.2 do Termo de Referência;

6.5.1.5 Rejeitar, ainda, qualquer Nota Fiscal/Fatura que esteja em desacordo com o previsto no item 13. do mesmo Termo de Referência;

6.5.1.6 Designar um servidor (Gestor) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento, bem como os fiscais nas Subseções.

6.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.6.1. Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, não poderá a Contratada transferir qualquer responsabilidade para outrem do objeto contratado.

6.7. DO PAGAMENTO

6.7.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme regras constante da minuta do Contrato - ANEXO V deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Núcleo de Inteligência, Segurança e Transporte.

7.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

7.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.

7.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do email.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.



Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Moura Pereira, Usuário Externo**, em 16/08/2019, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CORREIA FORTE, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 19/08/2019, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HERMINIA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA, ASSISTENTE DE COMPRAS**, em 19/08/2019, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO, DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**, em 20/08/2019, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1113949** e o código CRC **C60B0664**.

0006381-13.2018.4.05.7600

1113949v29